



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.007020/2023-14

Tipo de Processo: Eleições: Eleições de Diretores da Mútua

Assunto: Eleição da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos profissionais dos Creas (DIREX)

Interessado: Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea

DELIBERAÇÃO CEF Nº 34/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida em sua 4ª reunião ordinária, nos dias 18 e 19 de abril de 2024; e

Considerando que no exercício de 2024 ocorrerão as Eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, no dia 28 de maio de 2024, para a realização da eleição de dois membros, pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, e no dia 29 de maio de 2024, para a eleição de três membros e do Diretor-Presidente, pelo Plenário do Confea, respeitado em ambos os casos, o turno único e o voto direto e secreto da maioria simples dos membros presentes, nos termos do art. 8º da Resolução nº 445, de 2000, exercendo os eleitos mandato no período de 25 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2027, conforme aprovado pela Decisão Plenária PL nº 2270/2023 (Sei nº 0912699);

Considerando o que dispõe o art. 8º da Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, pelo qual, "as eleições para indicação dos membros da Diretoria Executiva da MÚTUA devem ocorrer em turno único, pelo voto direto e secreto da maioria simples dos membros presentes do Plenário do CONFEA, para três diretores e Diretor-Presidente da MÚTUA, dentre os cinco diretores eleitos, conforme inciso VI do art. 3º deste Regimento", (I) e "Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs, para dois diretores da MÚTUA" (II);

Considerando que nos termos do art. 5º da Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, compete à CEF: "elaborar os modelos de cédulas" (II);

Considerando o que dispõe a Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral quanto ao início da votação e do ato de votar:

"Art. 33. O processo de votação para a eleição dos membros da Diretoria Executiva da MÚTUA pelo Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs e pelo Plenário do CONFEA, terá início às 15h do dia marcado, sendo encerrado logo após o final da votação.

Parágrafo único. A eleição para Diretor-Presidente da MÚTUA ocorrerá após a divulgação do resultado final da eleição para a sua Diretoria Executiva, pelo Plenário do CONFEA.

Art. 34. A votação em cada uma das eleições será processada mediante chamada nominal e votação secreta dos eleitores, durante reunião do Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs ou

sessão plenária do CONFEA, quando for o caso, observando o que segue:

I - identificação dos eleitores;

II - assinatura dos eleitores na folha de presença; e

III - entrega da cédula oficial para que o eleitor possa votar.

Parágrafo único. Na eleição realizada no âmbito do Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs, os substitutos legais dos presidentes, conforme inciso II do art. 9º, deste Regulamento, deverão credenciar-se junto à CEF, até 2h antes do início do processo de votação."

Considerando que de acordo com o art. 41, da Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral é nula a cédula que não corresponder ao modelo oficial (I);

Considerando que de acordo com o disposto no inciso I, do art. 5º da Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, compete à CEF "atuar como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, consultivo, planejador, coordenador, organizador e divulgador de primeira instância em âmbito nacional";

DELIBEROU:

1 - Aprovar o modelo oficial de cédula eleitoral que será utilizada pela Comissão Eleitoral Federal durante a realização das Eleições dos membros da Diretoria Executiva da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea ("DIREX"), no Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, e no Plenário do Confea, respectivamente;

2 - Aprovar a realização de sorteio da ordem em que os nomes dos candidatos constarão na cédula eleitoral a ser utilizada nas Eleições dos membros da Diretoria Executiva da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea ("DIREX").

2.1 - O evento de que trata o item anterior será realizado na sede do Confea, no dia 19 de abril de 2024 (sexta-feira), às 10h, no horário de Brasília/DF, com transmissão pela plataforma Teams, em link a ser fornecido aos candidatos;

2.2 - É livre o acesso às dependências do Confea, aos candidatos e demais interessados no Processo Eleitoral, para acompanhamento presencial do sorteio de que trata o item 2 desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 18/04/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 18/04/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 18/04/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro Federal**, em 18/04/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 18/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949831** e o código CRC **78146B9E**.

